



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM TIPO SAAS PARA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA NLLC.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM TIPO SAAS PARA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA NLLC.	SERV	01

1.1. ENTREGA DO OBJETO:

O objeto desta contratação trata-se de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento, proporcionando uma visualização mais abrangente e inteligente do elo entre as decisões táticas e estratégicas da Logística Governamental, considerando ainda a perspectiva orçamentária, ao facilitar o cruzamento de informações para produção de relatórios gerenciais que apoiem a tomada de decisões estratégicas da administração, constando de:

- Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

- Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;

- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

- Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais ([123/06](#) e [147/14](#)) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.

- Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Controle dos Planos de Contratações Anuais por tipo de situação:

Em elaboração – nessa situação, será permitido realizar o gerenciamento do plano, por meio da inclusão, edição ou exclusão de itens ou subelementos.

Elaborado – nessa situação, não será permitida a edição dos itens e/ou subelementos nem o envio de novos itens e/ou subelementos

Em execução - nessa situação, a edição do Plano deve ser realizada de forma excepcional e justificada. Ou seja, o cancelamento e a edição de itens e/ou subelementos bem como a inclusão de novos devem ser realizados somente em casos excepcionais. O Plano ficará nessa situação quando o ano do Plano for o mesmo do ano corrente.

Executado - nessa situação, é permitido somente a visualização dos itens e/ou subelementos. O Plano ficará nessa situação quando o ano do Plano for anterior ao ano corrente.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui ferramenta essencial na execução das contratações governamentais. Em que pese sua utilização facultativa, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), Lei Federal nº 14.133/2021, possui elementos que o tornam indispensável.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o planejamento foi alçado à categoria de princípio e, por força do artigo 5º do diploma em comento, deverá ser observado pela Administração Pública de todas as esferas de governo. Pode parecer redundante, mas nem sempre o planejamento se faz presente nos procedimentos licitatórios. Cita-se como exemplos festividades de fim de ano, datas comemorativas que ocorrem todos os anos, sempre no mesmo período, e ainda assim as contratações são realizadas atabalhoadamente.

Além da organização do calendário das contratações, o PCA, quando elaborado, possui o objetivo de racionalizar as contratações da estrutura administrativa, de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e de subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente



federativo na realização de licitações e na execução dos contratos."

Na instrução do processo licitatório, o agente público deverá verificar se a contratação pretendida está alinhada ao PCA, bem como se consta sua previsão nas leis orçamentárias. Para tanto, o artigo 18 da NLLCA dispõe que:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

(...)."

A importância do PCA resta latente quando a lei impõe a obrigatoriedade da disponibilização das suas informações pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O artigo 174 da NLLCA determina que:

"Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

(...)

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

(...)

I - planos de contratação anuais;

(...)."

Os benefícios da elaboração do PCA não se restringem à organização do calendário e à verificação do alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão público. É através do PCA que a Administração Pública ganha em economia de escala ao realizar compras centralizadas, isto é, ao deflagrar determinado procedimento licitatório, uma vez





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



elaborado o PCA, a Administração consegue reunir num único processo quantitativo suficiente para atender todos os órgãos a ela subordinados.

A divulgação do PCA confere mais transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem as ações do Poder Público. Além disso, quando a Administração Pública informa ao mercado todas as licitações que pretende fazer ao longo do ano, a competitividade entre fornecedores é elevada, reduzindo os valores despendidos nas contratações, gerando economia para os cofres públicos, haja vista que a previsibilidade de licitações permite que um maior número de interessados se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos respectivos certames.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

O PCA - Plano de Contratações Anual vem consolidar as demandas que a contratante planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, racionalizando as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais. Busca-se ainda garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança da gestão, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias e evitando o fracionamento de despesas e sinalizando as intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Diante do exposto justifica-se a utilização de ferramenta que proporcione uma visualização mais abrangente e inteligente do elo entre as decisões táticas e estratégicas da Logística Governamental, facilitando o cruzamento de informações para produção de relatórios gerenciais que apoiem a tomada de decisões estratégicas da administração municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretaria Municipal, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0303.04.122.0003.2.006. – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. Da Sec.de Administ. e Finanças/Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da informação/comunic-PJ, **SUBELEMENTO:** 3.3.90.40.81 – Computação em nuvem, **FONTE DE RECURSOS:** 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos..

4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 – Cópia do documento Oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2. Prova de Regularidade relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- 5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943.

6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO:

- 6.1. Certidão de Falência ou Concordata

7. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Jaguaretama/CE, através do Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretária(a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste termo e demais normas pertinentes.

7.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão iniciados no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos dos serviços a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.2.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá realizar a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

7.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

7.3.1. Para os serviços objetos desta contratação, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Jaguaretama/CE.

7.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

7.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Jaguaretama/CE.

7.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, no processo de dispensa e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

8. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. Da vigência:

8.3.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.2.1. Os serviços contratados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Processo de Dispensa e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

9.2.2. O contratado guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 10.3. Indicar o local e horários em que deverão serem executados os serviços.
- 10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança

Jaguaretama/CE, 28 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama/CE